



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 039/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

À CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 015/2025

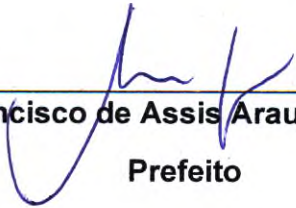
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 015/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Sr. Cícero Rodrigues dos Santos, Portador do carteira de identidade 1.290.494 SSP/SE, CPF 005.015.665-97 Com Endereço a Rua Ananias José dos Santos, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, cujo objeto é Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Contínuos, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.



Francisco de Assis Araujo Junior
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 015/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato nº 015/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Sr. Cícero Rodrigues dos Santos, Portador do carteira de identidade 1.290.494 SSP/SE, CPF 005.015.665-97 Com Endereço a Rua Ananias José dos Santos, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, cujo objeto é Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. .

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

Cícero Rodrigues dos Santos
Contratado

Orçamento

SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CICERO RODRIGUÊS DOS SANTOS

CPF: 005.015.665-97

LAVAGEM RETROESCAVADEIRA R\$ 290,00

LAVAGEM PATROL R\$ 290,00

LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA R\$ 290,00

LAVAGEM CAÇAMBA R\$ 185,00

LAVAGEM ONIBÔS R\$ 190,00

LAVAGEM TRATOR R\$ 150,00

LAVAGEM CAMINHÃO PIPA R\$ 145,00

LAVAGEM CAMINHÃO COLETOR R\$ 145,00

CICERO RODRIGUÊS DOS SANTOS

CPF: 005.015.665-97

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

Validade 30 dias.

ORÇAMENTO
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LAVAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

VEÍCULOS:

RETROESCAVADEIRA LAVAGEM: R\$ 300,00

TRATOR LAVAGEM: R\$ 160,00

PATROL LAVAGEM: R\$ 300,00

CAÇAMBA LAVAGEM: R\$ 200,00

ONIBUS LAVAGEM: R\$ 200,00

PÁ CARREGADEIRA: R\$ 300,00

CAMINHÃO PIPA R\$ 180,00

CAMINHÃO COLETOR R\$ 180,00

ERIVALDO BONFIM DE ARAUJO

CPF: 070.390.355-10

MALHADOR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

SERVIÇO DE LAVAGEM

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

CPF: 054.055.915-64

Orçamento solicitado a prefeitura municipal de Malhador no serviço de lavagem de veículos.

ITEM	VEICULO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	RETROESCAVADEIRA	LAVAGEM	R\$ 305,00
02	PATROL	LAVAGEM	R\$ 305,00
03	PÁ CARREGADEIRA	LAVAGEM	R\$ 305,00
04	CAÇAMBA	LAVAGEM	R\$ 205,00
05	ONIBUS	LAVAGEM	R\$ 205,00
06	TRATOR	LAVAGEM	R\$ 170,00
07	CAMINHÃO PIPA	LAVAGEM	R\$ 165,00
08	CAMINHÃO COLETOR	LAVAGEM	R\$ 165,00

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

CPF: 054.055.915-64

Orçamento

Nome: CICERO RODRIGUES DOS SANTOS

Cidade: MALHADOR-SE

CPF: 005.015.665-97

Serviço de lavagem porte grande
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

ITEM	VEICULO	VALOR UNIT.
01	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS	R\$ 95,00
02	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETA	R\$ 75,00

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
005.015.665-97

Valido por 60 dias.

JOSÉ TIAGO LIMA SANTANA

SERVIÇO DE LAVAGEM

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

CPF: 054.055.915-64

Orçamento solicitado ao Fundo Municipal de saúde de Malhador no serviço de lavagem de veículos médio e grande porte.

ITEM	VEICULO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	MICRO ÔNIBUS	LAVAGEM	R\$ 100,00
02	CAMINHONETA	LAVAGEM	R\$ 80,00

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

Orçamento

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADOR

ERIVALDO BONFIM DE ARAÚJO

CPF: 070.390.355-10

- LAVAGEM COMPLETA PORTE GRANDE MICRO ÔNIBUS R\$ 110,00
- LAVAGEM COMPLETA PORTE MÉDIO AUTOMÓVEL CAMINHONETA
R\$ 100,00

ERIVALDO BONFIM DE ARAÚJO

070.390.355-10

Malhador, 15 de dezembro de 2025.
Validade 60 dias.

Orçamento

Nome: CICERO RODRIGUES DOS SANTOS

Cidade: MALHADOR-SE

CPF: 005.015.665-97

Serviço de lavagem
AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR

ITEM	VEICULO	VALOR UNIT.
01	MICRO ÔNIBUS	R\$ 95,00

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
005.015.665-97

Valido por 60 dias.

JOSÉ TIAGO LIMA SANTANA

SERVIÇO DE LAVAGEM

Malhador, 15 de dezembro de 2025.

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

CPF: 054.055.915-64

Orçamento solicitado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador no serviço de lavagem de veículos.

ITEM	VEICULO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	MICRO ÔNIBUS	LAVAGEM	R\$ 115,00

JOSE TIAGO LIMA SANTANA

Orçamento

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

ERIVALDO BONFIM DE ARAÚJO
CPF: 070.390.355-10

- LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS R\$ 110,00

ERIVALDO BONFIM DE ARAÚJO

070.390.355-10

Malhador, 15 de dezembro de 2025.
Validade 60 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE REGISTROS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENDES

NOME **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

**MARIA DE LOURDES DE SANTANA
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**



DATA DE NASCIMENTO
01/08/1975

NATURALIDADE
MALHADOR / SE

Observação
sem observações.

TIPOTATON/IN
BR

Cícero Rodrigues dos Santos

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 005.015.683-97

REGISTRO CIVIL 01.290.494-5 2ª VIA

DATA EXPIRAÇÃO 11/02/2021

Matrícula 157362.01.53.1993.2.000006.375.0001191.10
(25/01/2021) MALHADOR/SE

CASADO(A)

T. ELEITOR 016604992178
NOME/PAISER
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CPF 005.015.683-97
CNS
P-046

CPF 005.015.683-97

[Signature]

SENGIPE DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SERGIPE

IGUA SERGIPE S.A
CNPJ: 08.743.000/000120
RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, 1234 - JARDIM DO MEIO

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

N.º DA FOTOGRAFIA

Matrícula: 157362.01.53.1993.2.000006.375.0001191.10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº015/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº015/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador E **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, para Descrição detalhada: **ADITIVO Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador**, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº015/2025 oriundo da Dispensa nº 02/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 107 Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 124 Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento, atendendo plenamente às necessidades da Administração, e que permanece a necessidade da continuidade do serviço, mostra-se conveniente e oportuno promover a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade dos serviços essenciais e prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que a interrupção da prestação dos serviços de lavagem da frota municipal pode comprometer a higienização, conservação, segurança e durabilidade dos veículos, bem como afetar a eficiência na execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, obras e serviços urbanos.

Além disso, o aditivo de prazo revela-se mais econômico e eficiente para a Administração, uma vez que evita custos adicionais com a instauração de novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade do serviço nas mesmas condições contratuais, preservando o princípio da economicidade, da eficiência e do interesse público.

A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos de serviços contínuos quando comprovada a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

Ressalta-se que o valor contratual permanece compatível com os preços praticados no mercado, mantendo-se a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade, inexistindo alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato. Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a formalização do Aditivo de Prazo Contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem da frota municipal, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública

Considerando, por fim, que **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, realiza a **Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador**, através do pertinente Contrato nº015/2025 oriundo da Dispensa nº 02/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Segunda, Itens 2.1 e 2.2, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

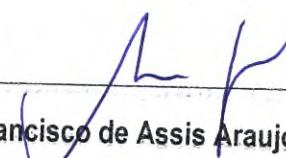
presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025



Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se



Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal



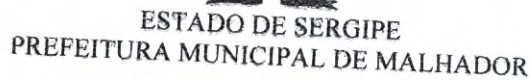
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 015/2025 – DISPENSA Nº
02/2025 - PREFEITURA MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Gabinete do Prefeito do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 015/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



**TERMO ADITIVO Nº xx/2026 DE PRAZO/VALOR
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA DE MALHADO-SE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Page	Energy	2000	2001
------	--------	------	------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

Mário José de Santana
019.287.215-08

CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 015/2025 – Dispensa 02/2025– Prefeitura.

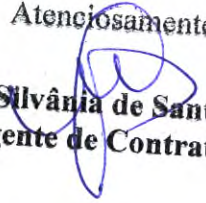
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 015/2025 – Dispensa 02/2025 – Prefeitura, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de Prestação de serviços relativos à lavagem geral (parte interna e externa) de veículos automotores, máquinas e implementos da frota da prefeitura municipal de Malhador**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº015/2025 ORIUNDO DA DISPENSA
Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE
MALHADOR-SE, E CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, carteira de identidade 1.290.494 SSP/SE, CPF 005.015.665-97 Com Endereço a Rua Ananias José dos Santos, Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Administração; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107 e 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. **DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO:** O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº06/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

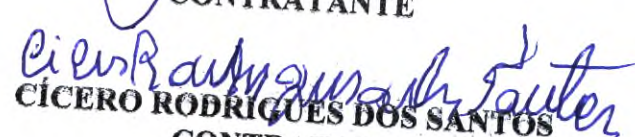


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

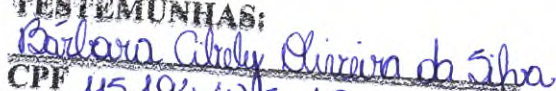
4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF 315.394.435-10


CPF 070.854.385-06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 015/2025**

DISPENSA Nº02/2025 -PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº. nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**.

CONTRATADO: **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, carteira de identidade 1.290.494 SSP/SE, CPF 005.015.665-97 Com Endereço a Rua Ananias José dos Santos, Centro, Malhador/SE, **CEP: 49.570.000**, doravante denominado **CONTRATADO**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 015/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE